



**Prefeitura Municipal de Itanhaém**  
Estância Balneária  
Estado de São Paulo

GP 586/2025

Itanhaém, 13 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

**PROTOCOLO**

Recebido em 14/11/25

às 14:15

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A medida consubstanciada na propositura fundamenta-se nos artigos 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itanhaém e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos adicionais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo reforçar dotação da Lei Orçamentária Anual, cujo saldo atual mostra-se insuficiente para atender aos encargos a que se destina até o final do corrente exercício.

Decorrente de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a iniciativa visa possibilitar o atendimento de despesas com o transporte de pacientes para tratamento fora do domicílio, garantindo, assim, a necessária e adequada assistência à saúde da população.

O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º da propositura será coberto, conforme previsto no seu artigo 2º, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros estaduais do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, autorizado pela Resolução SS nº 197, de 29 de outubro de 2025, sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos de emenda parlamentar, Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 370038003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Autenticar documento em /autenticidade com o identificador 370038003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

A propositura observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em especial o disposto em seu artigo 43, § 1º, inciso II.

Por fim, tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

  
Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

Ao

Excellentíssimo Senhor

Vereador Edinaldo do Carmo

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**

Autenticar documento em /autenticidade

com o identificador 370038003100330035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da

Lei 14.063/2020



PROJETO DE LEI

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

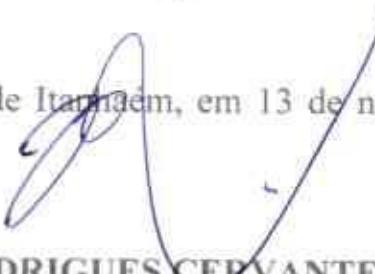
**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

02	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>		
02.11	<b>SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
02.11.04	<b>DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA DE REDE ESPECIALIZADA</b>		
10.302.0007.2043	Manutenção e Aperfeiçoamento - Rede Especializada		
267	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 450.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes, em igual valor, de excesso de arrecadação, resultante da transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 13 de novembro de 2025.

  
**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 370038003100330035003A005000

Assinado eletronicamente por **EXECUTIVO** em **14/11/2025 14:51**

Checksum: **80A6CB857757140703C6FA8B16BA587D971385316A238BF70DC5EF6E133720C7**